



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 017, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe a condução de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, alínea *t*, da Resolução n° 84, de 13 de dezembro de 2024, e considerando, por analogia, o que dispõe a Lei Federal n° 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir os veículos oficiais do Poder Legislativo, em caráter eventual, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH correspondente ao tipo e/ou categoria do veículo, e devidamente autorizados pelo Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 21 de janeiro de 2025.


Vereadora CLÁUDIA ABREU
Presidente